



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, sexta-feira, 12 de março de 2021 - Nº 049

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Ano XCVIII • Nº 47

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 12 de março de 2021

LEI Nº 17.173, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 16.166, de 19 de outubro de 2017, que requalifica o Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, a fim de incluir no programa as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítimas de violência doméstica e familiar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.166, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.4º

II - os professores não licenciados e efetivos da rede pública de ensino, que estejam no exercício da docência e com vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais sem fins lucrativos integrantes do PROUPE; (NR)

III - os alunos com qualquer tipo de deficiência, nos termos definidos em lei, que comprovem vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais sem fins lucrativos integrantes do PROUPE; ou, (NR)

IV - mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítimas de violência doméstica e familiar, que comprovem vínculo de matrícula nas Autarquias Municipais sem fins lucrativos integrantes do PROUPE. (AC)

§ 2º As bolsas reservadas nos incisos III e IV do *caput* que não forem preenchidas serão redistribuídas entre as instituições participantes do programa, segundo critérios de prioridade a serem estabelecidos em portaria do Secretário da SECTI. (NR)

§ 4º Para os fins do disposto no inciso IV do *caput*, considera-se: (AC)

I - mulher em situação de vulnerabilidade socioeconômica: a que se encontra em condição de fragilidade econômica e risco social, com pouco ou nenhum acesso aos direitos sociais à moradia, alimentação, saúde, educação, assistência social e ao trabalho; e, (AC)

II - mulher vítima de violência doméstica e familiar: a que foi submetida a qualquer ação ou omissão baseada no gênero que possa lhe causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO – PSB

LEI Nº 17.176, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Institui diretrizes para campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado de Pernambuco, as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução de campanhas públicas voltadas para o combate ao racismo nas escolas e nos eventos esportivos e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por racismo a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, nos termos da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 2º Poderão ser adotadas as seguintes ações na campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais:

I - a realização de campanhas educativas de enfrentamento do racismo, por meio de programas culturais e de valorização da igualdade;

II - a divulgação de vídeos ou reprodução de áudios com conteúdo voltado para o combate ao racismo, folhetos informativos e anúncios no sistema de som durante os intervalos dos eventos esportivos e culturais, assim como nas escolas, quando esses mecanismos estiverem à disposição; e,

III - a divulgação dos telefones dos órgãos de denúncia do racismo, através de cartazes permanentes ou temporários, afixados de forma visível ao público das escolas e dos eventos esportivos e culturais.

Art. 3º São objetivos da campanha permanente contra o racismo:

I - o enfrentamento do racismo nas escolas públicas e privadas, nos eventos esportivos e culturais;

II - a proposição de atividades aos alunos que visem o combate ao racismo, através do conhecimento e devido respeito às raças, etnias, religiões e povos tradicionais; e,

III - a conscientização sobre a importância da igualdade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de março do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO (PTB) E HENRIQUE QUEIROZ FILHO

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 049 DE 12/03/2021

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1177, DE 11/03/2021 – DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2019.8.5.000693 - SEI 3900000809.000193/2019-10

SINDICADO: Agente de Polícia Civil MARCELO ADRIANO DA SILVA – Matrícula nº 319710-7.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa foi instaurada para apurar a conduta do **Agente de Polícia Civil MARCELO ADRIANO DA SILVA, Matrícula nº 319.710-7**, noticiada na Comunicação Interna nº 130/2019 da 3ª DESEC, onde retratou o fato de que o sindicato no dia 29MAR2019 estava escalado para a permanência da 7ª Circunscrição Policial de Boa Viagem, porém teria se ausentado para refeição às 19h com viatura caracterizada e só retornado por volta das 08h30 do dia 31MAR2019; **CONSIDERANDO** o uso irregular de viatura oficial, denominada de serviço, à luz da Instrução de Serviço Interno – ISI nº 001/2014 GAB/SDS, à época dos fatos vigente sobre a matéria; **CONSIDERANDO** que o art. 2º, §3º, da ISI nº 001/2014, que estabelecia a destinação ao serviço público do uso dos Veículos de Serviço – VS; **CONSIDERANDO** o art. 15 da ISI nº 001/2014, aplicável ao presente caso concreto, que determina **É vedado o uso de veículos oficiais: I – Classificado como VS, pelos servidores, policiais, ainda que ocupantes de cargos comissionados, inclusive motorista, nos deslocamentos residência-trabalho, e trabalho-residência, bem como para refeições ou quaisquer outros fins pessoais; CONSIDERANDO** a retirada, sem prévia autorização de autoridade competente, da viatura fardada destinada ao Plantão PJES da mencionada Circunscrição Policial; **CONSIDERANDO** o abandono ao serviço que estava escalado e considerando o descumprimento dos deveres na

condição de servidor público e servidor policial civil; **CONSIDERANDO** as provas coligidas aos autos que demonstraram que o sindicato deu causa as transgressões disciplinares, bem como ao descumprimento dos deveres funcionais do servidor público civil; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD nº 2019.8.5.000693. RESOLVE: I – **APLICAR** a pena disciplinar de **08 (oito) dias de SUSPENSÃO** ao Sindicato **Agente de Polícia Civil MARCELO ADRIANO DA SILVA, Matrícula nº 319.710-7**, por ter subsumido sua conduta ao disposto nos incisos IX (**retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, ou que esteja sob a sua responsabilidade da mesma**), XXV (... ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), **c/c inciso VII do artigo 193 da Lei Estadual nº 6.123/68 (Dever de observâncias às normas legais e regulamentares)**, e XXIX – primeira parte (**abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, ou permutá-lo sem expressa permissão da autoridade competente**), **todos os dispositivos disciplinares previstos no artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72** (Estatuto dos Servidores Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco), modificada pela Lei 6.657/74, instrumentalizando-se pelo art. 37, parágrafo único, do mesmo diploma legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depacor@corregedoria.sds.pe.gov.br; III - Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 11/03/2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1178, DE 11/03/2021 – DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2020.8.5.002668 - SEI 39000110001491.000190/2019-69

SINDICADO: Agente de Polícia Civil TASSIO GOMES DE LIMA – Matrícula nº 387721-3.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa foi instaurada para apurar a conduta do **Agente de Polícia Civil TASSIO GOMES DE LIMA – Matrícula nº 387.721-3**, em razão dos fatos noticiados na denúncia GTAC nº 215/2019; **CONSIDERANDO** a instauração do inquérito policial de nº 09904.9015.01045/2019.1.3 para apurar a possível prática de violência doméstica, tendo como imputado o ora servidor público policial; **CONSIDERANDO** a prova consolidada nos autos da presente sindicância administrativa de natureza punitiva, comprobatória dos fatos ora em investigação, especialmente documental quanto à existência de materialidade em sede de inquérito policial; **CONSIDERANDO** que o conjunto probatório da presente apuração disciplinar demonstrou que o imputado deu causa ao descumprimento das normas insculpidas no art. 30, inc. IV e V c/c com inciso XXV, segunda parte, ambos da Lei Estadual nº 6.425/72, notadamente na negligência no descumprimento dos deveres de servidor policial civil; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD nº 2020.8.5.002668. RESOLVE: I – **APLICAR** a pena disciplinar de **06 (seis) dias de SUSPENSÃO** ao Sindicato **Agente de Polícia Civil TASSIO GOMES DE LIMA, Matrícula nº 387721-3**, por ter subsumido sua conduta ao previsto no art. 30 (São deveres do funcionário policial, além daqueles inerentes aos demais funcionários públicos civis: ...), inc. IV (zelar pela dignidade da função policial) e V (ter conduta pública irrepreensível), cuja transgressão se encontra prevista art. 31, inciso XXV, segunda parte (... ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), ambos do mesmo diploma legal a Lei Estadual nº 6.425/72 (Estatuto dos Servidores Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco), modificada pela Lei 6.657/74, instrumentalizando-se pelo art. 37, parágrafo único, do mesmo diploma legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depacor@corregedoria.sds.pe.gov.br; III - Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 11/03/2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1179, DE 11/03/2021 – DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2020.8.5.002816 - SEI nº 2019.4.5.001843

SINDICADO: Comissário de Polícia Civil ERALDO ALENCAR DO NASCIMENTO FEITOSA – Matrícula nº 208.416-3.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa fora instaurada para apurar possível responsabilização disciplinar do **Comissário de Polícia Civil ERALDO ALENCAR DO NASCIMENTO FEITOSA, Matrícula nº 208.416-3**, com base nos fatos constantes no presente procedimento disciplinar SIGPAD 2020.8.5.002816; **CONSIDERANDO** que no dia 14DEZ2018, nas dependências da 28ª Circunscrição Policial – Paulista, o sindicato, à época, Coordenador Setorial da respectiva circunscrição policial, tratou colega policial civil sem urbanidade, cuja conduta se encontra capitulada como transgressão disciplinar; **CONSIDERANDO** que as provas coligidas aos autos demonstraram relevância administrativa na conduta do sindicato em proferir palavras incompatíveis com a função policial,

direcionadas ao servidor policial civil, colega de unidade policial, cuja conduta deu causa ao cometimento de transgressão disciplinar, nos termos do da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto do Servidor Policial Civil. RESOLVE: I – **APLICAR** a pena disciplinar de **02 (dois)** dias de **SUSPENSÃO** ao **Comissário de Polícia Civil ERALDO ALENCAR DO NASCIMENTO FEITOSA, Matrícula nº 208.416-3**, por ter subsumido sua conduta ao disposto no inciso XXXIX (**tratar os colegas e o público em geral sem urbanidade**) do **artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72** (Estatuto dos Servidores Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco), modificada pela Lei 6.657/74, instrumentalizando-se pelo art. 37, parágrafo único, do mesmo diploma legal, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br; III - Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 11/03/2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI.
Secretário de Defesa Social.

ERRATA:

NA PORTARIA Nº 1066, DE 02/03/2021 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2020.8.5.002810 Cor. Ger./SDS SEI nº 3900009117.003101/2019-16, publicada no BGSDS 043 DE 04MAR2021, onde se lê: **12 (dias) dias**, Leia-se: **12 (doze) dias**.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 03/03/2021
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.002955/2020-26 – CARLOS JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 209088-0, Secretária de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 235/2021 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 19/11/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1180, DE 11/03/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **SKAIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **69.896.967/0001-08**, cujo objeto é a **Locação de 100 (cem) veículos administrativos, classificação VS-2, descaracterizados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social**, oriundo do **Ata de registro de preço nº 023.2016.SAD Processo Lic. 225.2016.I.PE.160.SAD Pregão Ele. 160.2016.SAD**, resultando no **Contrato nº 006/2017-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar o **MAJ PM Rogério de Azevedo Mota**, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4054027-4/2016**, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1181, DE 11/03/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **SKAIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **69.896.967/0001-08**, cujo objeto é a **Locação de 125 (cento e vinte e cinco) veículos operacionais para atividades de segurança pública, tipo CAMINHONETE 4x2, cabine dupla, com rádio transceptor digital e compartimento para transporte de presos, para atender a frota operacional da Secretaria de Defesa Social**, oriundo do **Processo Licitatório**

130.2016.X.PE.094.SAD Pregão Eletrônico nº 094/2016. SAD, resultando no Contrato nº 021/2017-GAB/SDS, RESOLVE:

I – Designar o MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota, matrícula: 940287-0 em substituição ao MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires, matrícula 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº 4004569-1/2017, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1182, DE 11/03/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa CITYLOC CT - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.446.400/0001-13, cujo objeto é a Locação de 196 (cento e noventa e seis) veículos do tipo VS-2, Station Wagon, para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública desta Secretaria, oriundo do Processo Licitatório nº 390.2014.III.PE.268.SAD Pregão Eletrônico nº 268/2014 - SAD, resultando no Contrato nº 021/2016-GAB/SDS, RESOLVE:

I – Designar o MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota, matrícula: 940287-0 em substituição ao MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires, matrícula 950584-9, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº 4016370-3/2016, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1183, DE 11/03/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.812.107/0001-83, cujo objeto é a Locação de 206 (duzentas e seis) viaturas do tipo motocicletas de 300 cilindradas, para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública do Poder Executivo Estadual, oriundo do Processo nº 101.2016.V.PE.074.SAD, Pregão Eletrônico nº 074/2016, resultando no Contrato nº 054/2016-GAB/SDS, RESOLVE:

I – Designar o MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota, matrícula: 940287-0 em substituição ao MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires, matrícula 950584-9, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº 4040160-6/2016, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1184, DE 11/03/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa AGEMAR LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONTÊINERES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.023.850/0001-82, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de CONTÊINERES do tipo escritório e almoxarifado, com transporte, os quais serão utilizados em operações realizadas pela Secretaria de Defesa Social, oriundo do Processo Licitatório nº 194.2016.VII.PE.138.SDS, resultando no Contrato nº 039/2016-GAB/SDS, RESOLVE:

I – Designar o MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4004963-8/2016**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1185, DE 11/03/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **LOCSEV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.812.107/0001-83**, cujo objeto é a **Locação de 40 (quarenta) viaturas do tipo Caminhonete 4X4, para suprir a necessidade do transporte para atividades de fiscalização e segurança pública desta Secretaria**, oriundo do **Processo Licitatório nº 390.2014.III.PE.268.SAD Pregão Eletrônico Nº 268/2014 - SAD**, resultando no **Contrato nº 035/2016-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar o MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4011320-2/2016**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1186, DE 11/03/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ Nº **05.001.494/0001-42**, cujo objeto é a **Contratação da Imprensa Nacional (CNPJ nº 04.196.645/0001-00) para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União dos atos da Secretaria de Defesa Social que dependem dessa publicidade para garantir plena eficácia, principalmente em relação aos extratos de licitações e contratos que contemplem recursos federais. "Valor Total R\$ 6.508,88"**, oriundo do **Processo nº 016/2017 - CPL I/SDS Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017 - CPL/SDS**, resultando no **Contrato nº 028/2017-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar o MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4022655-6/2017**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1187, DE 11/03/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.965.693/001-00**, cujo objeto é a **Locação de 35 veículos tipo VS-1, Hatch, para atender às necessidades da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS**, oriundo do **Ata de Registro de Preços nº 012/2015-SAD, Processo Licitatório nº 275.2013.III.PE.162.SAD**, resultando no **Contrato nº 024/2016-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Designar o MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4025075-5/2015**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;

- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
 - c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
 - d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
 - e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avançado;
- II** – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1188, DE 11/03/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **SKAIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **69.896.967/0001-08**, cujo objeto é a **contratação de locação de 29 veículos administrativos, classificação VS-2, tipo Hatch. Descaracterizados, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social**, oriundo da **Ata 023.2016.SAD, Processo licitatório 225.2016.I.PE.160.SAD, Pregão eletrônico nº 160.2016.SAD**, resultando no **Contrato nº 022/2017-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o **MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota**, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº A201590-0/2017**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avançado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1189, DE 11/03/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **CITYLOC CT - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.446.400/0001-13**, cujo objeto é a **Locação de 200 (duzentas) viaturas do tipo VS-2, Station Wagon, para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública desta Secretaria**, oriundo do **Processo Licitatório nº 390.2014.III.PE.268.SAD Pregão Eletrônico nº 268/2014 - SAD**, resultando no **Contrato nº 022/2016-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o **MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota**, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4016367-0/2016**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avançado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1190, DE 11/03/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.776.266/0001-19**, cujo objeto é a **Locação de 20 (vinte) veículos do tipo VS-2, para atender às necessidades da Secretaria de Defesa Social**, oriundo da **Ata 025.2016SAD, Processo Lic. 130.2016.X.PE.094.SAD e Pregão Ele. 094/2016**, resultando no **Contrato nº 018/2017-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o **MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota**, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4005131-5/2017**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avançado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1191, DE 11/03/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, das empresas **CITYLOC CT - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **03.446.400/0001-13** cujo objeto é a **Locação de 115 (cento e quinze) viaturas do tipo VS-2, Station Wagon, para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública desta Secretaria**, oriundo do **Processo Licitatório nº 390.2014.III.PE.268.SAD Pregão Eletrônico nº 268/2014 - SAD**, resultando no **Contrato nº 018/2016-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o **MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota**, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4016376-0/2016**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1192, DE 11/03/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.960.040/0001-00**, cujo objeto é a **Locação de 30 (trinta) veículos do tipo VS-2, para atender às necessidades da Secretaria de Defesa Social**, oriundo da **Ata 025.2016SAD, Processo Lic. 130.2016.X.PE.094.SAD e Pregão Ele. 094/2016**, resultando no **Contrato nº 017/2017-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o **MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota**, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4004570-2/2017**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1193, DE 11/03/2021 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº **12.414.820/001-09**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de digitador, com mão-de-obra especializada, na quantidade de 43 (quarenta e três) digitadores, com carga horária de 30 (trinta) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, para atender a necessidade da Secretaria de Defesa Social**, oriundo do **Processo Licitatório nº 170.2015.VII.PE.092.SDS Pregão Eletrônico Nº 092/2015 - SAD**, resultando no **Contrato nº 010/2016-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o **MAJ PM, Rogério de Azevedo Mota**, matrícula: 940287-0 em substituição ao **MAJ PM Marco Aurelio Bezerra Pires**, matrícula 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4005385-7/2015**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1194, DE 11/03/2021 – Designação de Gestor Convênios/Contratos

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições, **RESOLVE:**

DESIGNAR o 2º TEN QOPM 123693-8/BPRp - Alessandro **Montenegro Rocha**, lotado no Batalhão de Rádio Patrulha - BPRP, como **Gestor Suplente do Convênio BACEN/DESEG- 50.516/2016**, cujo objeto é "Fornecimento de escolta ao transporte de valores do Banco Central do Brasil em Pernambuco, e fornecimento de Policiamento Ostensivo, diurno e noturno nos dois acessos da sede do Banco Central do Brasil em Recife – PE.", conforme detalhado no Plano de Trabalho, de interesses recíprocos e mútua cooperação entre o Concedente e Conveniente, para gerir a implementação das ações e demais fases do Convênio nº 50.516/2016, durante toda sua vigência e eventuais prorrogações.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1195, DE 11/03/2021 – O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

I - Substituir o Maj. PM Marcos Aurélio Bezerra Pires - matrícula 950584-9, pelo servidor Maj. PM Rogério de Azevedo Mota – Matrícula 940287-0, na Portaria SDS nº 2581, de 15/05/2015, publicada no Boletim Geral nº90, de 16/05/2015, designando-a para exercer de modo sistemático, o recebimento de mobiliários, placas de comunicação visual, equipamentos de climatização, equipamentos eletrodomésticos e outros equipamentos adquiridos e/ou doados para a Secretaria de Defesa Social- SDS e seus Órgãos Operativos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1196, DE 11/03/2021 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a REANÁLISE do **Processo Licitatório nº 0024.2020 DL.0001.2020.DAG-SDS**, em face de suposto descumprimento à cláusulas do Edital, por parte da Empresa **L. C. EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.497/0001-11.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

| Nome | Cargo | Matrícula |
|----------------------------------|-----------------------|-----------|
| EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR | PERITO PALILOSCOPISTA | 2971879 |
| PAULO FERNANDES CAVALCANTI CUNHA | PERITO PALILOSCOPISTA | 1797050 |
| LEANDRO DAYVSON AZEVEDO DA SILVA | CB PMPE | 1101854 |

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 083/ 2021 - SEI Nº 3900037271.000080/2020-65

O **Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 235 ([11671339](#)), datado de 19/02/2021, e o Despacho 598 ([11717056](#)) do Corregedor Geral da SDS, datado de 22/02/2021, ambos inseridos no SEI nº 3900037271.000080/2020-65; CONSIDERANDO que a servidora civil, em tese, deu causa às transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** tendo como imputada a **Servidora Civil MARIA ZELIA DE AGUIAR Mat. 0825-7; II – TRAMITAR** o referido PAD na 4ºCPDPC, visando apurar a responsabilidade da servidora em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 084/2021 - SEI nº 3900009160.000108/2021-67

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 244 ([11714214](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 19/02/2021, e o Despacho 609 ([11745007](#)), Corregedor Geral da SDS, datado de 22/02/2021, ambos inseridos no SEI nº 3900009160.000108/2021-67; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS 208, de 07NOV2017, tendo como imputado o **Escrivão de Polícia Saulo Franklin de Melo, mat. 350.924-9**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 085 / 2021 - SEI Nº 0012900008.004776/2020-99

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Auxiliar Civil 234([11669686](#)), datado de 18/02/2021, e o Despacho 586([11679255](#)), do Corregedor Geral da SDS, datado de 22/02/2021, ambos inseridos no teor do SEI Nº0012900008.004776/2020-99; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Policia Penal Celso José Valença de Mendonça, matrícula nº 208.992-0**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD-SP**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 086 / 2021 - SEI Nº 2020.4.5.000013

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o Despacho 208 ([11488993](#)), da Corregedora auxiliar Civil, datado de 10/02/2021, e o Despacho 508([11498290](#)), do Corregedor Geral da SDS, datado de 15/02/2021, ambos inseridos no teor do SEI Nº 2020.4.5.000013; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Policia Penal Aldo de Santana, Mat. 208.850-9** ; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD-SP**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 087/2021 - SEI Nº 2020.4.5.000636

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 161([11281725](#)), datado de 04/02/2021, e o Despacho 435 ([11377040](#)) do Corregedor Geral da SDS, datado de 04/02/2021, ambos inseridos no SEI nº 2020.4.5.000636; CONSIDERANDO que os servidores policiais, em tese, incorreram em transgressão disciplinar prevista na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** tendo como imputados o **Comissário José Caetano dos Santos Filho - matricula 151.669-8, a Comissária Anailse Moura dos Santos - matricula 208.208-0 e o Comissário Erb Santos da Silva Correa - matricula 319.683-6** ; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **3ªCPDPC**, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 088 / 2021 - SEI nº 3900037260.001705/2019-00

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do

interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 107, de 25/02/2021, publicada no BG nº 043, de 03/03/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 116295-0 ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO GONÇALVES**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037260.001705/2019-00, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 089 / 2021 - SEI nº 3900000015.003885/2020-81

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 111, de 26/02/2021, publicada no BG nº 043, de 03/03/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB PM Mat. 103419-7 JOZIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900000015.003885/2020-81, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 090 / 2021 - SEI nº 3900035618.000007/2021-81

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 085, de 15/02/2021, publicada no BG nº 034, de 18/02/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 113502-3 PAULO ROBERTO FERREIRA GERMANO**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900035618.000007/2021-81, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 091 /2021 - SEI Nº 3900000812.000110/2021-40

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 429 ([11730762](#)), datado de 22/02/2021, e o Despacho 624 ([11758984](#)) do Corregedor Geral da SDS, datado de 22/02/2021, ambos inseridos no SEI nº 3900000812.000110/2021-40; CONSIDERANDO que os servidores policiais, em tese, incorreram em transgressão disciplinar prevista na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; RESOLVE: I - **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** tendo como imputados os **Comissários de Polícia ADRIANO CEZAR FERNANDES REIS, matrícula: 320.053-1 e RUDNEY ANIZIO DOS SANTOS, matrícula: 350.821-8**; II – **TRAMITAR** o referido PAD na 5ªCPDPC, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 092/ 2021 - SEI nº 3900032356.000161/2020-10

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 099, de 19/02/2021, publicada no BG nº 037, de 23/02/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **Ex SD PM Mat. 110959-6 RICHARD DOS SANTOS OLIVEIRA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032356.000161/2020-10, noticiando irregularidades; RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 093/2021 - SEI nº 2019.4.5.003343

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento DEP.COR/SDS (11579198), datada de 18/02/2021, inserida no SEI nº 2019.4.5.003343, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 111195-7 ADRIANO FRANCISCO DA SILVA**; **II – DESIGNAR** como encarregado o 2º Sgt PM Mat. 106667-6 Jean Carlo Machado Salsa, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 094 / 2021 - SEI nº 3900032175.000197/2019-80

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 092, de 16/02/2021, publicada no BG nº 036, de 22/02/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 120236-7 FAGNER COSTA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032175.000197/2019-80, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 095 / 2021 - SEI nº 3900036096.000003/2019-87

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 096, de 16/02/2021, publicada no BG nº 036, de 22/02/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **Ex SD PM Mat. 112807-8 SERGIO MENINO DOS SANTOS**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900036096.000003/2019-87, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 096 /2021 - SEI nº 2020.4.5.001392

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (11520557), datada de 11/02/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.001392, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 920327-3 OBADIAS CARNEIRO DA SILVA, CB PM Mat. 107073-8 ANDRÉ CÂMARA PIMENTEL, SD PM Mat. 120237-5 BRUNO LEONARDO CARNEIRO ROCHA, SD PM Mat. 120557-9 DOUGLAS VASCONCELOS FALCÃO, SD PM Mat. 120653-2 GUSTAVO SANDRES DA SILVA OLIVEIRA e SD PM Mat. 120445-9 ALEXANDRE ARAÚJO PEREIRA SANTOS**; **II – DESIGNAR** como encarregado o MAJ PM Mat. 960042-6 JOSÉ CARLOS DAMASCENO DE JESUS, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 097/2021 - SEI nº 3900001010.000049/2021-39

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 130 (11837865), do Corregedor Geral

Adjunto, datado de 24/02/2021, inserido no SEI nº 3900001010.000049/2021-39; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS 208, de 07NOV2017, tendo como imputado o **COMISSÁRIO PEDRO NOLASCO B. DE GOSMÃO - MAT 161.591-3; II - TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 098/ 2021 - SEI nº 2019.8.5.003114 - SIGPAD nº 2019.8.5.003114

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da CI nº 14/2020 – SDS - CORREG - 2ª CPDPM-CJ, datada de 06/08/2020, bem como, da Nota Técnica CAM, datada de 12/08/2020, inseridas no SEI nº 3900009110.000054/2020-44; CONSIDERANDO que os fatos elencados pelo Sindicante, comprovadamente foram admitidos como de força maior. **RESOLVE: I – ACOLHER** o pleito do Sindicante da SAD nº 2019.8.5.003114; **II – DETERMINAR** a suspensão da referida SAD, com base no que dispõe o art. 67 da Lei 11.781, de 06 de junho de 2000, pelo período de 6 meses, a contar de 09FEV2021. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 099/2021 - SEI nº 3900000963.000093/2019-01

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delineado no Encaminhamento DEP.COR./SDS(11567031), datado de 18/02/2021, inserido no SEI nº 3900000963.000093/2019-01, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 118127-0 JOSÉ DANIEL ARAÚJO SOUZA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ªCPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 100 /2020 - SEI nº 2020.4.5.002163

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento DEP.COR./SDS (11577668), datada de 18/02/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.002163, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 910682-0 GERALDO ALVES DE SOUZA; II – DESIGNAR** como encarregada a Sub Ten PM Mat. 950250-0 MONICA MELO DE MAGALHÃES, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2020.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 101/2021 - SEI nº 2019.4.5.003456

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (11420978), datada de 11/02/2021, inserida no SEI nº 2019.4.5.003456, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 105327-2 ERINALDO GOMES DA SILVA, SD PM Mat. 122659-2 LUCAS TORRES DE OLIVEIRA COSTA, CB PM Mat. 108852-1 DIOGO CARLOS MATIAS e a SD PM Mat. 116280-2 DANIELLE RODRIGUES DA SILVA II – DESIGNAR** como encarregada a SUBTEN PM Mat.950250-5 MÔNICA MELO DE MAGALHÃES SILVA, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 102/2021 - SEI nº 2020.4.5.003233

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (11663047), datada de 17/02/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.003233, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 106942-0 RILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**; **II - DESIGNAR** como encarregada a MAJ PM MAT. 980005-7 ROSALIA MARIA DE FRANÇA COSTA, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 103/2021 - SEI nº 3900009472.000014/2020-93

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 89 ([11046076](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 27/01/2021, e o Despacho 340 ([11167771](#)), do Corregedor Geral da SDS, datado de 01/02/2021, ambos inseridos no SEI nº 3900009472.000014/2020-93; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS 208, de 07NOV2017, tendo como imputada a **Médica Legista Gerliana Maria Barbosa Ventura, Mat. 386.501-0**; **II - TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 104 /2021 - SEI nº 7408860-6/2017

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delineado no Encaminhamento DEP.COR./SDS (11567041), datado de 18/02/2021, inserido no SEI nº 7408860-6/2017, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM MAT. 116247-0 THOMAZ MAGNUS DE AQUINO SILVA**; **II - DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 065 /2021 - SEI Nº 3900000006.000276/2021-61

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 159 ([11270318](#)), datado de 02/02/2021, e o Despacho do Corregedor Geral da SDS 395 ([11277671](#)), datado de 09/02/2021, ambos inseridos no SEI nº 3900000006.000276/2021-61; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, incorreu em transgressão disciplinar prevista na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** tendo como imputado o **Perito Papiloscopista Joel Marques Coelho Mat. 2.217.910**; **II - TRAMITAR** o referido PAD na 1ª CPD/PC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 066/ 2021 - SEI Nº 0012900008.000421/2021-10

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do

interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o Despacho 108 ([11116835](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 27/01/2021, e o Despacho 338 ([11166352](#)), do Corregedor Geral da SDS, datado de 01/02/2021 ambos inseridos no SEI nº 0012900008.000421/2021-10; **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Policia Penal JORGE STEPHESON FREITAS LIMA, matrícula nº 337.308-8**; **II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD-SP**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de março de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: PROMOVE OFICIAL. O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015; **RESOLVE: I - Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais da Administração (QOA), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Primeiros Tenentes PM: **LUÍS LACERDA DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº **930607-2**; **MÁRCIO MÁRIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **930467-3**; **II - Contar** os efeitos retroativos desta Portaria a partir de 30 de JANEIRO de 2021. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Cel PM - Comandante Geral da PMPE.** (3900000062.000316/2021-08).

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 049, de 12/03/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0013.2021.CPL-II.PE.0010. DAG-SDS – Formação de Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos. **VALOR ESTIMADO: R\$ 34.433,4000. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ:** 26/03/2021 às 09h00. **DATA DA ABERTURA:** 26/03/2021 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 11/03 /2021. **MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.**

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração